

PPG ZOOTECNIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA Nº 01/2025

1. Da Finalidade

- 1.1.** Para preenchimento de cotas de bolsas de Iniciação Tecnológica, no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI, referente ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

2. Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|--------------------------|
| Prazo de inscrição dos candidatos para a vaga BIT | até 01 de março de 2025 |
| Período de análise das candidaturas (entrevista) | 06 e 07 de março de 2025 |
| Resultado preliminar da avaliação das candidaturas | 07 de março de 2025 |
| Prazo para solicitação de reconsideração | 08 de março de 2025 |
| Envio do resultado final do Edital para publicação no site da UFSM | 10 de março de 2025 |
| Período de início da bolsa | Março de 2025 |

3. Das Bolsas

- 3.1.** A tabela a seguir apresenta a relação da quantidade de bolsas disponíveis por linha de pesquisa:

| Linha de Pesquisa | Professor(a) Orientador(a) | Empresa Parceira | Temática | Modalidade | Nº de Bolsas |
|--|----------------------------|--|---|-----------------------|--------------|
| Avaliação e inovação de processos na produção animal | Leila Picolli da Silva | INGAL Indústria de Fertilizantes Ltda. | Hidrolisado proteico para a nutrição animal | Iniciação Tecnológica | 1 (UMA) |

- 3.2.** As bolsas de Iniciação Tecnológica terão duração de até 12 (doze) meses cada.

- 3.3.** As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do(a) bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis no [Portaria CNPq Nº 739/2022](#) e na [Tabela de Valores de Bolsas no País](#).

4. Sobre o Programa CNPq MAI/DAI

4.1. Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de Graduação e Pós-Graduação em projetos de interesse do setor empresarial. Os bolsistas de Mestrado e Doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de Pós-Graduação existente, devendo ter um(a) orientador(a) acadêmico e um(a) supervisor(a) junto à empresa parceira, a qual o projeto de Mestrado/Doutorado estará relacionado. Cada projeto deverá, também, contar com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica, matriculados em curso de Graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento. Ressalta-se que para cada bolsa de Mestrado/Doutorado concedida pelo CNPq é exigida uma contrapartida mínima, financeira ou econômica, da empresa parceira. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

5. Dos Requisitos

- 5.1.** Ser estudante de graduação regularmente matriculado(a) na UFSM para concorrer à bolsa de Iniciação Tecnológica.
- 5.2.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto no Brasil.
- 5.3.** Não acumular a bolsa com outras modalidades de bolsas, salvo os casos previstos pela [Portaria CNPq Nº 1863/2024](#).
- 5.4.** Não exercer atividade remunerada ou possuir rendimentos que possam comprometer o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme previsto na [Portaria CNPq Nº 1863/2024](#).
- 5.5.** Não ser sócio cotista ou colaborador da empresa parceira, tanto o estudante quanto o professor(a) orientador(a), conforme os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei nº 12.813/2013 (art 5º).

6. Da Inscrição

- 6.1.** Os(as) candidatos(as) à bolsa de Iniciação Tecnológica poderão se inscrever por meio do link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5kqRbO3sHCICs3BLbVI31n2rOS0mjqQaON6VJr4UoXY2xjbQ/viewform>, anexando todos os **documentos** iniciais **obrigatórios**:
- a) cópia do comprovante de matrícula;
 - b) histórico de escolar de Graduação;

c) cópia atualizada do Currículo Lattes.

As entrevistas serão realizadas presencialmente no Prédio 84 – Sala 04 do Laboratório de Piscicultura-CCR-UFSM, nos dias 06 e 07 de março, a partir das 8:30 horas.

7. Dos Critérios de Avaliação

7.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

| MODALIDADE DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Ordem / Peso | Critério Avaliado |
| 1 - (30%) | Análise do Currículo |
| 2 - (70%) | Entrevista |

7.2. A seleção será realizada pela professora orientadora.

8. Dos Resultados

8.1. O resultado preliminar será divulgado no Instagram do Laboratório de Piscicultura da UFSM-Campus Santa Maria-RS (@laboratoriopiscicultura), na data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial pelo e-mail da docente (leila-picolli.da-silva@ufsm.br), na data estabelecida no cronograma, contendo as justificativas pertinentes. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final da seleção será enviado para divulgação no site da UFSM, conforme o cronograma.

9. Informações Gerais

9.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Coordenação do Projeto e/ou pela CNPq, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

9.2. Em caso de empate no momento da seleção, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no primeiro critério de avaliação. Se persistir, o desempate ocorrerá de acordo com a maior nota obtida no segundo critério de avaliação.

9.3. No caso de não implementação da bolsa, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) supentes.

9.4. O(a) bolsista deverá enviar um Relatório Técnico decorrente do período de concessão de bolsa, em um prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa.

Relatórios/documentos específicos poderão ser solicitados ao(a) bolsista diretamente pela CNPq, estando sob inteira responsabilidade do(a) próprio(a) bolsista

- 9.5.** PPG deverá observar os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei nº 9.784/1999 (art. 18) e a Lei nº 12.813/2013 (art 5º), no que diz respeito ao conflito de interesse do professor(a) orientador(a) ou do bolsista sócio cotista ou colaborador da empresa parceira.
- 9.6.** Ao finalizar os doze meses da bolsa, em data informada previamente, o(a) bolsista deverá realizar uma apresentação sobre o andamento das atividades, com a finalidade do aluno(a), orientador(a), PROINOVA, PRPGP e empresa parceira acompanharem a execução do plano de trabalho.
- 9.7.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e/ou Comitê Institucional de Iniciação à Inovação Tecnológica e Desenvolvimento – COMIT.

Leila Picolli da Silva

Coordenadora do Laboratório de
Piscicultura

Daniel Pinheiro Bernardon

Pró-Reitor de Inovação Empreendedorismo